

Em razão da inadimplência da executada, foram convertidos em renda os valores bloqueados via SISBAJUD, no montante de R\$ 1.844,90 (um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais, e noventa centavos), conforme documentos acostados no ID 9549126 (e anexos) e ID 9565240 (e anexo).

Na sequência, foram juntadas aos autos as informações extraídas dos sistemas RENAJUD (ID 9580598 e anexos) e INFOJUD (ID 9596570 e anexo), demonstrando a inexistência de bens em nome da executada.

Em seguida, consoante Petição da Exequente (ID 9599061 e anexo), DEFERI os pedidos relativos à a) Inclusão do nome da parte executada em cadastros de inadimplentes dos sistemas bancário e comercial, por meio do sistema SERASAJUD (arts. 771 e 782, § 3º, do CPC), bem como a sua inclusão no CADIN; b) expedição de certidão de teor da decisão exequenda para fins de protesto, nos moldes do artigo 517, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil (Decisão ID 9603666).

Consoante consta dos ID's 9614134, 9614650 e 9614664, a decisão fora cumprida.

Em prosseguimento do feito, a Exequente requereu, no ID 9606566, requerendo consulta ao Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos (Sniper).

É o sucinto relatório.

Constatado o inadimplemento da dívida pela devedora, haja vista que não houve o pagamento do débito, necessária é a imposição de outras medidas coercitivas alternativas que visem satisfazer o direito creditício da União Federal/Autora. Para tanto, DEFIRO o pedido de ID 9606566, a fim de que seja efetuada consulta ao Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos (SNIPER) com o escopo de localizar bens e ativos da parte devedora.

À Secretaria Judiciária para cumprimento; após, INTIMEM-SE as partes.

Vitória-ES, datado e assinado eletronicamente.

Dra. LUNA OLIVEIRA LUCCHESI RAMACCIOTTI

Relatora

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### ATOS

#### ATO Nº 84, DE 11/03/2026

**PUBLICAÇÃO EM : 13/03/2026**

Considerando as informações constantes do procedimento SEI n.º [0000980-61.2026.6.08.8001](#), concedo ao servidor Alceu Leal das Neves, nos termos da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 15.292, de 19 de dezembro de 2025, e da Portaria Conjunta nº. 1, de 8 de janeiro de 2026, Adicional de Qualificação relativo ao curso de Graduação em Direito, constituindo-se de 1 Valor de Referência, previsto no Anexo X da Lei n.º 11.416/2006 (6,5% do valor integral da CJ-1), com efeitos financeiros a partir de 6 de fevereiro de 2026.

Desembargador NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

Presidente

#### ATO Nº 85, DE 11/03/2025

**PUBLICAÇÃO EM : 13/03/2026**

Considerando as informações constantes do procedimento SEI n.º [0000661-06.2026.6.08.8030](#), concedo ao servidor Leonardo Moreira Guimarães, nos termos da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 15.292, de 19 de dezembro de 2025, e da Portaria Conjunta n.º 1, de 8 de janeiro de 2026, Adicional de Qualificação relativo ao curso de Pós-

Graduação *Lato Sensu* em Direito Digital, constituindo-se de 1 Valor de Referência, previsto no Anexo X, da Lei n.º 11.416/2006 (6,5% do valor integral da CJ-1), com efeitos financeiros a partir de 29 de janeiro de 2026.

Desembargador NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

Presidente

## DOCUMENTOS DA DG

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 147 , DE 12/03/2026

PUBLICAÇÃO EM : 13/03/2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, e do art. 94, XXVII, da Res. TRE/ES 705/07, RESOLVE conceder o pagamento de Diárias e - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir:

Diária Nº 202600322

Descrição sintética do serviço a ser executado: Vistoria ao novo imóvel onde será instalado o Cartório da 19ª Zona Eleitoral na cidade de Muniz Freire

Período do evento: De 17/03/2026 até 17/03/2026.

Quantidade de adicionais de deslocamento: 0

Localidades:

| MUNICÍPIO    | ESTADO | DATA DE CHEGADA | DATA DE SAÍDA | TRASLADO      | USO CARRO TRE | HOSPEDAGEM FORNECIDA | VALOR HOSPEDAGEM (DIÁRIO) |
|--------------|--------|-----------------|---------------|---------------|---------------|----------------------|---------------------------|
| Muniz Freire | ES     | 17/03/2026      | 17/03/2026    | Não se aplica | Sim           | Não                  | R\$ 0,00                  |

Detalhamentos:

| LOCALIDADE      | DIAS ÚTEIS | QTD DIÁRIAS | VALOR DIÁRIA | ADIC DESLOC | DESCONTO ALIMENT | AUX. | GLOSA    | VALOR TOTAL |
|-----------------|------------|-------------|--------------|-------------|------------------|------|----------|-------------|
| MARCOS MONTEIRO |            |             |              |             |                  |      |          |             |
| Muniz Freire    | 1          | 0,50        | R\$ 610,88   | R\$ 0,00    | (R\$ 84,56)      |      | R\$ 0,00 | R\$ 220,88  |
|                 |            | 0,50        |              |             |                  |      |          | R\$ 220,88  |
|                 |            |             |              |             |                  |      |          | R\$ 220,88  |

Beneficiários:

| NOME            | CARGO | LOTAÇÃO | AUX. ALIM    | AC. MEMBRO? | GLOSA    | VALOR DIÁRIA |
|-----------------|-------|---------|--------------|-------------|----------|--------------|
| MARCOS MONTEIRO | FC-06 | Vitória | R\$ 1.860,51 | Não         | R\$ 0,00 | R\$ 220,88   |

Fundamentação: Lei 8.112/90 (arts. 58 e 59) e Lei 8.460/92 (art. 22, §8º), com redação dada pela Lei 9.527/97; Res. CNJ 73/09; Port. TRE/ES 171/09; Ports. TSE 255/10 e 247/2016 e Resolução TSE nº 23.534/2017